

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFERTA DE COTA DE
PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “MAGIA DO NATAL”

O **MUNICÍPIO DE REALEZA-PR**, vem pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicadas tornar público que realizará o procedimento de Chamamento Público **PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO** destinado a realização do evento “**MAGIA DO NATAL**”, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Edital.

I – DO OBJETO

O presente Chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio para custeio das despesas referentes ao evento **MAGIA DO NATAL**, a se realizar de 23/11/2024 à 23/12/2024. O patrocinador credenciado terá o direito de exploração publicitária e divulgação de sua marca, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com contraprestações dos serviços relacionados e de acordo com as cotas propostas em sua oferta, em conformidade deste Edital e seus anexos.

II - DA JUSTIFICATIVA

O evento Magia do natal, que se inicia no dia **23/11/2024** e se estende até **23/12/2024**, tornou-se uma tradição em Realeza e referência em toda a região, onde além de proporcionar uma experiência única aos munícipes, reacende o espírito natalino e atrai visitantes de municípios vizinhos, destacando o município de Realeza e fortalecendo a economia local.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- b) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, e outros que atentem contra a saúde, bem como a moral e os bons costumes.
- c) A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- d) As proponentes deverão apresentar o **FORMULÁRIO DA PROPOSTA**, com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

III - DO PROCEDIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

- a) As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocolados em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 horas em envelope

lacrado, o qual deverá ser entregue na Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Avenida César Caselani, nº 3079, Realeza/PR, entre os dias 19/11/2024 e 03/12/2024, contendo identificação conforme segue:

b) O interessado deverá manifestar a oferta da cota de patrocínio indicado no anexo I através do **FORMULÁRIO DA PROPOSTA** constante no anexo II.

c) Abertos os envelopes das propostas com a inscrição de habilitação, na ordem de protocolo, se efetuarão as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

d) O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Organizadora, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.

e) A verificação das documentações e credenciamento dos interessados, acontecerá de forma contínua, em qualquer tempo, entre os dias 19/11/2024 e 03/12/2024, pela Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo.

f) Poderá ser concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope a critério da Comissão Organizadora.

g) A Comissão avaliará a proponente que oferecer o valor da cota apresentada neste edital e decidirá se está de acordo com o objeto.

h) A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, firmará Termo de Patrocínio com a proponente que se enquadrar nos critérios deste Edital.

V - DO PATROCÍNIO

a) O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cota de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas e descritas no Edital.

b) São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega e/ou instalação dos materiais a serem utilizados para divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicada neste Edital.

c) O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

d) O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

e) O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.

f) A Patrocinadora se responsabilizará pela disponibilização do patrocínio até o dia **23/11/2024**, início dos eventos.

h) O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas neste Edital e seus anexos.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO DAS COTAS

A remuneração oferecida pelo interessado será paga da seguinte forma:

a) Parcela única (100% do valor), após a inscrição.

b) O valor deverá ser depositado e comprovado na conta abaixo relacionada.

Razão Social: Município de Realeza

CNPJ: 76.205.673/0001-40

Cresol

Banco 133

Agência: 1040

Conta corrente: 39.657-5

VII - DO TERMO DE PATROCÍNIO

a) O Patrocinador deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

b) É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

c) O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação dos patrocinadores, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

d) O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão.

VIII - AS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre materiais de divulgação de competência do patrocinador.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida.
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- d) Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

X - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir da assinatura do Termo de Patrocínio até o encerramento do evento no dia **23/12/2024**.

XI - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

- a) Na forma prevista neste Edital, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE REALEZA pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no evento **MAGIA DO NATAL** nas condições especificadas.
- b) O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com o previsto no anexo I, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer os tamanhos das logomarcas.
- c) O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar.

XIII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- a) Dos atos decorrentes dos procedimentos constantes neste edital, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil.
- b) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
- c) Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 01 (dia) dia útil. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão de chamamento apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Chamamento ou que o atendam apenas em parte.
- b) Toda as decisões relacionadas ao evento serão de competência e/ou gestão da Administração Pública Municipal que serão tomadas ouvindo a comissão organizadora.
- c) Para mais informações, oferecemos para contato o telefone (046) 3543-4525, e, o e-mail desenvolvimento@realeza.pr.gov.br .

Realeza, 19 de novembro de 2024.

ANEXO I

A DESCRIÇÃO DAS COTAS E VALORES DE PATROCÍNIO

1 – Descrição da cota de valor de patrocínio:

Cota	Valor do Patrocínio
Única	R\$ 100.000,00

2 – Descrição das Contrapartidas:

AO PATROCINADOR	
Palavra em protocolos iniciais	SIM
Exibição de vídeo institucional nos telões	SIM
Exibição da marca em todo o plano de mídias	SIM
Exibição da marca nos telões	SIM
Agradecimentos em protocolos iniciais	SIM
Exposição de mídias próprias no evento	SIM
Instalação de tenda própria no evento	SIM
Exibição da marca nas paredes do Labirinto	SIM

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

1 – DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 – RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

O Interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desta proposta.

O Interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do edital.

Cota	Valor do Patrocínio
Única	R\$ 100.000,00

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o previsto no edital.

Realeza, PR, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

Contrato de PATROCÍNIO nº XX/2024, referente ao evento denominado “**MAGIA DO NATAL**” que entre si celebram o MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar Casaril, portador da carteira de identidade nº 1.663.148-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 368.757.329-04, e a empresa, **XXXXXXX**, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXX-PR**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 do Município de Realeza/PR, referente ao evento “**MAGIA DO NATAL**”, e as condições expressas na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento “**MAGIA DO NATAL**” mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Patrocinadora efetuará o recolhimento de depósito bancário conforme critério de proposta apresentado, no valor de R\$ 100.000,00 nas medidas e condições elencadas no edital, até a data de 23/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o correspondente ao período do início da realização até a finalização do evento, compreendido entre os dias: 23/11/2024 á 23/12/2024, conforme previsto no edital.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato, no edital de chamamento de patrocínio e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulada no edital.
- II. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre os materiais de divulgação de competência do patrocinador.
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital de chamamento de patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas em desacordo com o Edital de Patrocínio, levando qualquer situação anormal ao conhecimento da comissão organizadora e dos patrocinadores para em comum acordo obter a melhor decisão.

II. Realizar a divulgação e a gestão do evento nos termos contidos no edital de chamamento de patrocínio e em conformidade com as decisões da comissão organizadora.

CLÁUSULA SEXTA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.

II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III - Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de patrocínio;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- e) Inscrição do débito em dívida ativa.

IV - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.

V - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o edital ou em caso de não aprovação pela comissão organizadora, obrigando-se a PATROCINADORA em apresentar nova publicidade para aprovação.

CLÁUSULA NONA. O presente contrato está vinculado ao edital de chamamento público nº -06/2024, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Realeza-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Realeza-PR, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Município de Realeza - PR

Patrocinador

1ª testemunha: _____

2ª testemunha: _____